DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARCERIAS – ACORDO DE COOPERAÇÃO

De responsabilidade da Secretaria:

• Manifestação inicial da administração sobre a necessidade da demanda [DFD] (para TC) ou da Manifestação/proposição da entidade (TF) – Documento que desencadeia a abertura do Processo Administrativo

• Estudo Técnico Preliminar (ETP);

• Memorando da Secretaria solicitando a elaboração do Termo, contendo, dentre outros, a indicação do gestor/fiscal;

• Declaração do Gestor(a) designado(a).

•Declaração de que a entidade não possui pendências com o Município (prestações de contas de parcerias anteriores) - Consultar setor de Prestação de Contas da SEFAZ

• Número de processo administrativo de parcerias (GRP)

• Parecer Técnico

De responsabilidade da OSC:

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; – objeto social da OSC deve ser compatível com a parceria;

• Cópia da Ata de Eleição do Quadro Dirigente atual;

• Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

• RG e CPF ou CNH do Representante Legal: Cópia simples legível;

• Plano de Trabalho: com metas claras e prazos, justificativa, indicadores de monitoramento, cronograma de execução, descrição da contrapartida (o que a OSC oferece: expertise, mão de obra, espaço, etc.), resultados esperados. (enviar uma cópia em formato editável)

• Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo ou contrato de locação);

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

• Declarações:

  • **anexo I**: Declaração contendo o nome dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil e período de atuação (com cargo/atuação, endereço, RG com órgão expedidor e CPF);

  • **anexo II**: Declaração contendo o nome do(a) Gestor(a) Responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, com cópia do documento de identificação (RG e CPF)

  • **anexo III**: Declaração de que os Dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos

  • **anexo IV**: Declaração de adimplência com o Poder Público

  • **anexo V**: Declaração de ausência de impedimentos e atendimento aos art. 33 e 34, da Lei Federal nº 13.019/2014

PGM

- Parecer Jurídico
- Extrato da Justificativa de Inexigibilidade ou Dispensa ou publicação do edital
- Lançamento do processo no Licitacon
- Elaboração e publicação do Acordo de Cooperação

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos Acordos de Cooperação deve ser elaborada pelo Gestor do Município indicado no Termo, de forma simplificada, por meio de elaboração de relatório em até 60 dias do final da vigência do acordo, contemplando os resultados alcançados e seus benefícios – deverá ser inserido no GRP

Caso o Acordo possua vigência superior a 01 (um) ano ou seja prorrogado, o relatório deve ser emitido anualmente.